



**PROCESSO Nº 011/2023**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço para o conserto de caixa de câmbio do caminhão Volkswagen 24.220 cor branca, ano 2001, chassi 9BWKMG2U21R114287, placa IKE-3118, RENAVAL 00764889397 de propriedade do Município.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de conserto da caixa de câmbio do caminhão Volkswagen 24.220 cor branca, ano 2001, chassi 9BWKMG2U21R114287, placa IKE-3118, RENAVAL 00764889397 de propriedade do Município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Considerando que o Município, com suas máquinas e equipamentos e, ainda, com a utilização de máquinas e equipamentos de terceiros vem realizando obras de apoio aos diversos setores agrícolas, sendo que tais obras vem demandando a utilização de toda a estrutura de viaturas do Município; Considerando que o caminhão prancha é o único veículo de propriedade do Município com esta funcionalidade, onde o mesmo é utilizado para o transporte de várias máquinas e materiais para execução dos serviços, auxiliando os agricultores municipais; Considerando a existência de previsão orçamentária para a celebração da contratação, reconhecido/ratificado como “Dispensável a Licitação” com fundamento no Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do Contrato Administrativo a ser firmado, com fornecimento imediato das peças e serviços para a recuperação da caixa de câmbio do caminhão, para dar continuidade o mais breve possível no atendimento aos agricultores, necessitando do referido caminhão com urgência para retomar a prestação de serviços, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução dos serviços de recuperação do equipamento mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, I, da referida Lei.



Ainda, dos serviços de recuperação será concedida uma garantia contra defeitos das peças e dos serviços, que pela peculiaridade dos mesmos, e até para evitar eventuais querelas, o recomendável é que uma única empresa forneça as peças e a mão de obra.

O preço do conserto, inclusos peças e mão de obra, no valor de R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado, consoante pesquisa realizada, estando, portanto enquadrado no permissivo legal.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 I, daquele Texto Federal.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços mecânicos para recuperação da referida caixa de câmbio.

Barra do Rio Azul, 19 de janeiro de 2023.

**MARCELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal.